



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.526, de 23 de Março de 2011.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor – SP aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a substituir a cesta básica que hoje é fornecida aos servidores municipais pelo sistema de vale-alimentação, a ser fornecido aos servidores públicos municipais, nos mesmos valores hoje destinados a aquisição da cesta básica.

Art. 2º – O vale-alimentação será fornecido através de cartão alimentação, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por servidor. Os cartões serão entregues uma única vez, e os créditos serão efetivados até o dia 05 de cada mês.

Parágrafo 1º – O valor do cartão alimentação poderá sofrer alteração, respeitado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a critério do Poder Executivo Municipal e através de Decreto.

Parágrafo 2º – O cartão alimentação deverá ser utilizado para aquisição exclusivamente de gêneros alimentícios e de higiene e limpeza.

Art. 3º - O cartão alimentação, concedido nas condições e limites definidos nesta Lei, não tem natureza remuneratória, não se incorporando na remuneração, nem constituindo base de rendimentos para tributação e contribuição previdenciária.

Art. 4º - Terá direito ao vale-alimentação o servidor no exercício efetivo do cargo, emprego ou função pública, quer concursado, quer comissionado, ativos e inativos.

Parágrafo Único - A concessão do respectivo cartão alimentação se dará somente em uma única matrícula do servidor.

Art. 5º - Para as despesas decorrentes desta Lei fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, referente ao exercício de 2.011, Lei Municipal nº 1.511 de 20 de Dezembro de 2.010, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.01.01 – Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade Chefia de Gabinete

3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 7.700,00

02.01.02 – Junta do Serviço Militar

04.122.0002.2003 – Manutenção da Unidade Junta do Serviço Militar

3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

(Lei nº 1.526/2011 – fl. 02)

02.01.03 – Procuradoria Geral do Município

04.122.0002.2004 – Manutenção da Unidade Procuradoria Geral do Município
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 550,00

02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade

04.122.0002.2005 – Manutenção da Unidade Fundo Social de Solidariedade
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 550,00

02.02.01 – Secretaria de Administração, Trânsito de Mobilidade Urbana

04.122.0003.2006 - Manutenção da Unidade Secr. Adm. Trânsito e Mobilidade Urbana
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 23.650,00

02.02.02 – Recursos Humanos

04.122.0003.2007 – Manutenção da Unidade Recursos Humanos
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 4.400,00

02.02.03 – Almoxarifado e Patrimônio

04.122.0003.2008 – Manutenção da Unidade Almoxarifado e Patrimônio
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 1.650,00

02.02.04 – Serviços Funerários

04.122.0003.2009 – Manutenção da Unidade Serviços Funerários
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 6.050,00

02.02.05 - Demutran

04.122.0003.2010 – Manutenção da Unidade Demutran
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 6.600,00

02.03.01 – Secretaria de Finanças

04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade Secretaria de Finanças
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 7.700,00

02.03.02 – Compras, Licitações e Contratos

04.122.0004.2012 – Manutenção da Unidade Compras, Licitações e Contratos
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 2.200,00

02.03.03 - Tesouraria

04.122.0004.2013 – Manutenção da Unidade Tesouraria Municipal
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 1.650,00

02.03.04 – Contabilidade e Convênios

04.122.0004.2014 – Manutenção da Unidade Contabilidade e Convênios
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 3.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

(Lei nº 1.526/2011 – fl. 03)

02.03.05 – Tributação e Contratos

04.122.0004.2015 – Manutenção da Unidade Tributação e Contratos
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 1.100,00

02.04.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

12.122.0005.2016 – Manutenção da Unidade Secr. Educação, Esporte Cultura e Turismo
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 339.900,00

02.04.02 – Ensino de 0 a 6 anos

12.365.0005.2017 – Manutenção da Unidade Ensino Criança de 0 a 6 anos
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 16.500,00

02.04.05 – Creche Municipal

12.365.0005.2020 – Manutenção da Unidade Creche Municipal
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 12.650,00

02.04.08 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2023 – Manutenção da Unidade Ensino Fundamental
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 51.150,00

02.04.11 – Ensino 2º Grau

12.362.0005.2026 – Manutenção da Unidade Ensino 2º Grau
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 6.600,00

02.04.14 - Cultura

13.391.0005.2029 – Manutenção da Cultura
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 8.250,00

02.04.15 – Esporte e Lazer

27.812.0005.2030 – Manutenção da Unidade Esporte e Lazer
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 12.100,00

02.04.16 - Turismo

23.695.0005.2031 – Manutenção da Unidade Turismo
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 550,00

02.04.18 – Educação de Jovens e Adultos

12.366.0005.2047 – Manutenção da Unidade Educação de Jovens e Adultos
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 6.050,00

02.05.01 – Secretaria de Saúde

10.302.0006.2033 – Manutenção da Unidade Secretaria e Saúde
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 31.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

(Lei nº 1.526/2011 – fl. 04)

02.06.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

20.601.0007.2037 – Manutenção da Unidade Secretaria da Agricultura
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 3.850,00

02.06.02 – Praças, Jardins e Estradas Rurais

15.451.0007.2038 – Manutenção da Unidade Praças, Jardins e Estradas Rurais
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 8.800,00

02.06.03 – Limpeza Pública

15.452.0007.2039 – Manutenção da Unidade Limpeza Pública
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 2.200,00

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.0008.2040 – Manutenção da Unidade Secretaria de Planejamento e Obras
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 10.450,00

02.07.02 – Vias Públicas

15.452.0008.2041 – Manutenção da Unidade Vias Públicas
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 29.150,00

02.07.03 – Serviços de Estradas de Rodagem

15.451.0008.2042 – Manutenção da Unidade Serviços de Estradas de Rodagem
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 18.150,00

02.08.01 – Secretaria de Segurança Pública

06.181.0009.2043 – Manutenção da Unidade Secretaria de Segurança Pública
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 46.200,00

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.0010.2044 – Manutenção da Unidade Secr. De Desenvolvimento Econômico e Social
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 9.900,00

02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0010.2045 – Manutenção da Unidade Fundo Municipal de Assistência Social
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 3.850,00

02.09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08.244.0010.2046 – Manutenção da Unidade Fundo Mun. Dir. Da Criança e Adolescente
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 11.550,00

02.10.01 – Secretaria de Assuntos Metropolitanos

04.122.0011.2048 – Manutenção da Unidade Secretaria de Assuntos Metropolitanos
3390.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 2.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 699.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

(Lei nº 1.526/2011 – fl. 05)

Art. 6º – O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 5º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01 – Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade Chefia de Gabinete

3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade Chefia de Gabinete

3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 1.700,00

02.01.02 – Junta do Serviço Militar

04.122.0002.2003 – Manutenção da Unidade Junta do Serviço Militar

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 550,00

02.01.03 – Procuradoria Geral do Município

04.122.0002.2004 – Manutenção da Unidade Procuradoria Geral do Município

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 550,00

02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade

04.122.0002.2005 – Manutenção da Unidade Fundo Social de Solidariedade

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 550,00

02.02.01 – Secretaria de Administração, Trânsito de Mobilidade Urbana

04.122.0003.2006 – Manutenção da Unidade Secr. Adm. Trânsito e Mobilidade Urbana

3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 3.600,00

04.122.0003.2006 – Manutenção da Unidade Secr. Adm. Trânsito e Mobilidade Urbana

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

04.122.0003.2006 – Manutenção da Unidade Secr. Adm. Trânsito e Mobilidade Urbana

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

02.02.03 – Almoxarifado e Patrimônio

04.122.0003.2008 – Manutenção da Unidade Almoxarifado e Patrimônio

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.650,00

02.02.04 – Serviços Funerários

04.122.0003.2009 – Manutenção da Unidade Serviços Funerários

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.050,00

04.122.0003.2009 – Manutenção da Unidade Serviços Funerários

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

02.02.05 - Demutran

04.122.0003.2010 – Manutenção da Unidade Demutran

3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

(Lei nº 1.526/2011 – fl. 06)

04.122.0003.2010 – Manutenção da Unidade Demutran
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.200,00

02.03.01 – Secretaria de Finanças

04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade Secretaria de Finanças
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 1.000,00
04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade Secretaria de Finanças
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.900,00
04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade Secretaria de Finanças
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.200,00

02.03.02 – Compras, Licitações e Contratos

04.122.0004.2012 – Manutenção da Unidade Compras, Licitações e Contratos
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 1.000,00
04.122.0004.2012 – Manutenção da Unidade Compras, Licitações e Contratos
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00

02.03.03 – Tesouraria

04.122.0004.2013 – Manutenção da Unidade Tesouraria Municipal
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 1.650,00

02.03.04 – Contabilidade e Convênios

04.122.0004.2014 – Manutenção da Unidade Contabilidade e Convênios
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 500,00
04.122.0004.2014 – Manutenção da Unidade Contabilidade e Convênios
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 1.000,00
04.122.0004.2014 – Manutenção da Unidade Contabilidade e Convênios
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.800,00

02.03.05 – Tributação e Contratos

04.122.0004.2015 – Manutenção da Unidade Tributação e Contratos
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 1.100,00

02.04.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

12.122.0005.2016 – Manutenção da Unidade Secr. Educação. Esporte Cultura e Turismo
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 8.150,00
12.122.0005.2016 – Manutenção da Unidade Secr. Educação. Esporte Cultura e Turismo
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00
12.122.0005.2016 – Manutenção da Unidade Secr. Educação. Esporte Cultura e Turismo
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00

02.04.02 – Ensino de 0 a 6 anos

12.365.0005.2017 – Manutenção da Unidade Ensino Criança de 0 a 6 anos
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

(Lei nº 1.526/2011 – fl. 07)

12.365.0005.2017 – Manutenção da Unidade Ensino Criança de 0 a 6 anos
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 9.500,00
12.365.0005.2017 – Manutenção da Unidade Ensino Criança de 0 a 6 anos
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00

02.04.05 – Creche Municipal

12.365.0005.2020 – Manutenção da Unidade Creche Municipal
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 7.150,00
12.365.0005.2020 – Manutenção da Unidade Creche Municipal
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.500,00

02.04.08 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2023 – Manutenção da Unidade Ensino Fundamental
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 35.150,00
12.361.0005.2023 – Manutenção da Unidade Ensino Fundamental
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 106.050,00
12.361.0005.2023 – Manutenção da Unidade Ensino Fundamental
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 110.000,00

02.04.12 – Ensino Profissionalizante

12.363.0005.2027 – Manutenção da Unidade Ensino Profissionalizante
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 106.600,00

02.04.14 - Cultura

13.391.0005.2029 – Manutenção da Cultura
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.250,00

02.04.15 – Esporte e Lazer

27.812.0005.5030 – Manutenção da Unidade Esporte e Lazer
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 12.100,00

02.04.16 - Turismo

23.695.0005.2031 – Manutenção da Unidade Turismo
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 27.800,00

02.04.18 – Educação de Jovens e Adultos

12.366.0005.2047 – Manutenção da Unidade Educação de Jovens e Adultos
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.050,00

02.05.01 – Secretaria de Saúde

10.302.0006.2033 – Manutenção da Unidade Secretaria e Saúde
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 31.900,00

02.06.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

20.601.0007.2037 – Manutenção da Unidade Secretaria da Agricultura
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 14.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

(Lei nº 1.526/2011 – fl. 08)

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.0008.2040 – Manutenção da Unidade Secretaria de Planejamento e Obras
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 57.750,00

02.08.01 – Secretaria de Segurança Pública

06.181.0009.2043 – Manutenção da Unidade Secretaria de Segurança Pública
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 46.200,00

02.09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08.244.0010.2046 – Manutenção da Unidade Fundo Mun. Dir. Da Criança e Adolescente
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.300,00

02.10.01 – Secretaria de Assuntos Metropolitanos

04.122.0011.2048 – Manutenção da Unidade Secretaria de Assuntos Metropolitanos
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.200,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 699.600,00

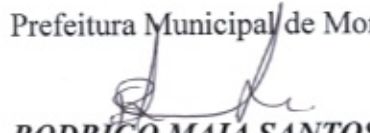
Art. 7º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.484/10 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Art. 8º - O Poder Executivo terá 30 (trinta) dias, a contar da publicação para regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

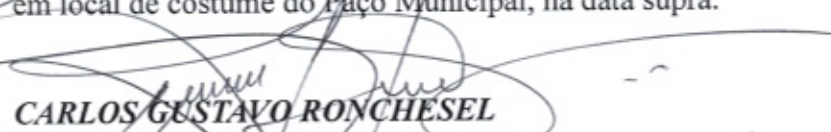
Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.258, de 18 de Fevereiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, em 23 de Março de 2011.

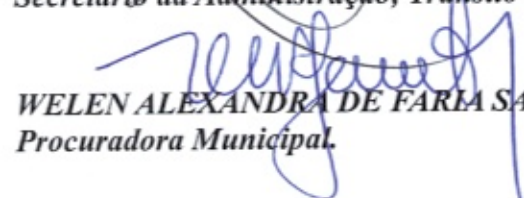

RODRIGO MALA SANTOS

Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


CARLOS GUSTAVO RONCHESEL

Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.


WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER

Procuradora Municipal.